



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00629/13

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícias

Beneficiário(a): Francisco Alves dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícias. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01265/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Francisco Alves dos Santos.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Maria Leite dos Santos.
 - 3.2. Cargos: Professora de Educação Básica 1 e Professora de Educação Infantil 1.
 - 3.3. Matrículas: 15.226-9/10.277 e 13.954-8/9042.
 - 3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campina Grande.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 0038/2012 e R – 0001/2013):**
 - 4.1. Natureza: pensões vitalícias.
 - 4.2. Autoridades responsáveis: Vanderlei Medeiros de Oliveira e Antonio Hermano de Oliveira – Presidentes do IPSEM.
 - 4.3. Data do ato: 28 de novembro de 2012 e 10 de abril de 2013.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial, 01 a 30 de novembro de 2012.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.328,63 e R\$ 1.409,54.
- 5. Relatório da Auditoria:** Após apresentação de esclarecimentos, concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00629/13

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00629/13**, os membros da 2ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro às pensões vitalícias do Senhor FRANCISCO ALVES DOS SANTOS (**Portarias – P – 0038/2012 e R – 0001/2013**), beneficiário da servidora falecida Senhora MARIA LEITE DOS SANTOS, Professora de Educação Básica 1 e Professora de Educação Infantil 1, matrículas 15.226-9/10.277 e 13.954-8/9042, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campina Grande, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 39, 101/103).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, de 08 de abril de 2014.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB